



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI N° 17831/2025

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

### **APROVA:**

**Institui, no âmbito do Município de Maringá, o Programa Municipal Novo de Novo - Reciclagem Criativa, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Programa Municipal Novo de Novo - Reciclagem Criativa**, com a finalidade de promover a sustentabilidade, a economia circular, a inclusão social e a valorização cultural por meio da transformação de materiais recicláveis em arte, design, moda, mobiliário e outras formas de expressão criativa.

**Art. 2.º** O Programa Novo de Novo terá como diretrizes:

I - incentivar a coleta e o reaproveitamento de materiais recicláveis, tais como papel, tecidos, metais, plásticos, eletrônicos e móveis, com apoio e parcerias junto à Administração Pública, associações e cooperativas;

II - promover a reciclagem criativa como instrumento de educação ambiental, inclusão social e desenvolvimento sustentável;

III - fomentar a realização de oficinas, capacitações, feiras e mostras de produtos resultantes da reciclagem criativa;

IV - promover parcerias para a criação de espaço colaborativo destinado à comercialização de produtos oriundos da reciclagem criativa, inspirado em modelos internacionais de reutilização e reaproveitamento de materiais;

V - estimular a participação de escolas, coletivos culturais e da comunidade em geral no consumo consciente e em práticas de reciclagem criativa;

VI - estimular a conscientização da população quanto ao consumo responsável e à economia circular;

VII - apoiar iniciativas que fortaleçam pequenos empreendedores e artesãos que utilizem materiais recicláveis como insumo principal;

VIII - dar visibilidade e incentivar a continuidade de eventos recorrentes relacionados, transformando Maringá em referência cultural e ambiental.

**Art. 3.º** O Programa poderá contar com parcerias de órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, coletivos culturais, associações de catadores, cooperativas e empresas privadas, com vistas à realização de suas ações.

**Art. 4.º** Fica instituído o “Dia D da Reciclagem Criativa”, data a ser definida no calendário oficial do Município, destinada à promoção de atividades educativas, oficinas, feiras e ações de conscientização sobre consumo consciente e reaproveitamento de materiais.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o disposto na legislação orçamentária vigente.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 07 de novembro de 2025.

**MAJÔ CAPDEBOSQ**  
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Vereadora**, em 04/12/2025, às 13:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0424297** e o código CRC **601C2270**.